COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC
Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná
C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h:00 do dia 30 de Novembro de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID:1104084, tendo como objeto: **Aquisição de mesa acabadora box completa, para a Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC.**

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de mesa acabadora box completa, para a Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC.

O edital e seus anexos estão disponílveis no site da Companhia: https://comdec.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: https://comdec.com.br/ e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (43) 3154-3821, e-mail: contabilidade@comdec.com.br ou presencialmente na COMDEC, localizada na Rua Otto Gaertner nº 35 - Cambé – Pr.

Cambé, 13 de Novembro de 2026.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

1.2 Os trabalhos serão executados exclusivamente por meio eletrônico e conduzidos pela comissão de licitações da COMDEC, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.2.1 A entrega de documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento. Quando solicitado, os documentos deverão ser entregues/protocolados na sede da COMDEC, na Rua Otto Gaertner n° 35, Centro, Cambé/PR, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação do Pregoeiro.

1.3 Prazo de início de acolhimento das propostas: 09h do dia 16/11/2026. Limite de acolhimento e abertura das propostas: 08h:30mim do dia 30/11/2026. Início da sessão de disputa de preços: 09h do dia 30/11/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1.4 Esta licitação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM e será regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, o qual está disponível na Internet no endereço eletrônico https://comdec.com.br/

1.5 O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.

1.6 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca desta licitação até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas.

1.6.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas para a COMDEC, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail contabilidade@comdec.com.br, desde que enviado em documento oficial, contendo a identificação suficiente do interessado.

(Cont. Pregão Eletrônico n° 005/2026 - COMDEC)

1.7 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8 Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da Companhia, em Cambé/PR, qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, salvo aviso ou comunicado que disponha em contrário, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9 Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mesa acabadora box completa, para a Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDE., conforme Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O valor estimado/preço de referência do objeto desta licitação é **SIGILOSO**, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

2.4 A sessão da presente licitação será realizada por meio da Internet, no modo de disputa aberto, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1 A documentação completa do Edital poderá ser examinada na COMDEC, localizada na Rua Otto Gaertner nº 35 Centro, das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00 ou através do site https://comdec.com.br/

3.2 Todos interessados em participar da presente licitação deverão acompanhar no Portal da Transparência da Companhia possíveis retificações, esclarecimentos e/ou comunicados a respeito do Edital, não sendo de responsabilidade da Companhia o encaminhamento de avisos de alterações aos interessados. Os participantes/interessados deverão também acompanhar possíveis comunicados, editais de habilitação/classificação, decisão e demais atos praticados no procedimento licitatório através do site referido no item 3.1.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à Companhia, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver assinado o edital e protocoladas na sede da Companhia, no endereço constante do item 3.1 deste instrumento, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail **contabilidade@comdec.com.br**.

4.1.2 Na hipótese da Companhia não decidir até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas, a licitação será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.1.3 Caso a impugnação contra o ato convocatório seja procedente, a Companhia poderá anular a licitação, ou corrigir o texto, designando nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, atendam às exigências deste Edital e seus anexos e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil S.A.

5.2 Não será admitida a participação de Pessoa Jurídica:

a) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

b) Que estiver em estado falimentar;

c) Sob a forma de Consórcio;

d) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado Companhia;

e) Suspensa pela Companhia;

f) Que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou estado do Paraná;

g) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

h) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

i) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

j) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

k) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

l) Que seja empregado ou dirigente como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

m) Que se enquadre nas vedações previstas no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.3 A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações-e”.

6.3 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações-e”.

6.5 Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

6.5.1 Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

6.5.2 Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade ("Termo de Nomeação de Representante"). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.6 Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

6.6.1 Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.6.2 Firmar "Termo de Adesão ao Regulamento";

6.6.3 Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade ("Termo de Nomeação de Representante"). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.7 O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.8 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.9 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao Art. 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

6.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.13 Em caso de dúvidas relativas ao sistema "Licitações-e", o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

(Cont. Pregão Eletrônico n° 005/2026 - COMDEC)

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2 O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3 A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

7.7 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 Ao apresentar a proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1 Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

8.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.

8.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do item, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

8.4 As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

8.5 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1 A partir do horário e do dia previstos no sistema Licitações-e, será feita a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a comissão de licitações a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.3 Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da Companhia, o Pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar histórico” de mensagens.

9.4 A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando estiver em disputa.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

9.5.1 O sistema possibilita o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento dos proponentes, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, estará disponível no sistema, quais foram os parâmetros cadastrados para a licitação.

(Cont. Pregão Eletrônico n° 005/2026 - COMDEC)

9.6 A licitante poderá oferecer seu lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado "empate", quando, ao final da classificação das propostas, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado sua proposta de preço com valor até 5% (cinco por cento) acima da proposta de preço mais bem classificada de uma empresa não enquadrada, conforme Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

9.8.2 Encerrada a etapa de lances, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada dentro do intervalo previsto no subitem anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação, sob pena de preclusão do direito.

9.8.3 Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente proposta de preço de valor inferior, será classificada em primeiro lugar, ficando sujeita à posterior análise de aceitabilidade, habilitação e declaração do vencedor, na forma deste Edital;

9.8.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.8.5 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8.6 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas não solucionado pela aplicação do tratamento favorecido previsto nos subitens anteriores, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016, na ordem nele prevista.

9.9 Encerrada a disputa de lances, será aberta automaticamente a fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após suas considerações.

9.10 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a fase de lances, poderão registrar mensagens via sistema, acessando o lote desejado, o campo de "Opções" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens estarão disponíveis na opção "Consultar Histórico" ou "Listar Mensagens".

9.11 O pregoeiro negociará com a licitante autora da proposta melhor classificada, visando a obtenção de melhores condições de preço, por meio do sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência, "Relatório de Disputa" para cada lote disputado.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Quando as propostas estiverem acima do máximo estabelecido, o pregoeiro poderá intentar negociação solicitando aos licitantes que registrem novas propostas simultaneamente. Existindo mais de uma proposta que atenda o Edital, será considerada arrematante a proposta melhor classificada ao final da fase de lances.

9.12 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRONICO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A licitante arrematante do item deverá apresentar sua Proposta de Preços readequados ao valor representado pelo lance vencedor (valor após a negociação), a qual deverá conter:

10.1.1 Carta de apresentação da proposta (Modelo nº 01), na qual constará, entre outros:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da proponente;

b) Referência ao número do processo e ao respectivo objeto;

c) Preço global e unitário do produto/serviço em moeda corrente, em algarismo, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas;

d) Dados bancários da licitante; e

e) Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.1.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

(Cont. Pregão Eletrônico n° 005/2026 - COMDEC)

10.1.3 Os produtos/serviços cotados deverão estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.1.4 Tal proposta deverá ser entregue/protocolada, juntamente com a habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa do processo, ou da convocação do Pregoeiro nos casos da desclassificação ou inabilitação de licitantes.

10.2 Os documentos exigidos no subitem 10.1 e item 11 deste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro na via nato digital ou digitalizada no prazo definido no subitem 10.1.4, exclusivamente pelo e-mail contabilidade@comdec.com.br, desde que atendam os seguintes requisitos:

a) As Certidões "nato-digitais" de Habilitação poderão ser encaminhados sem autenticação por Tabelião, condicionada a verificação de autenticidade no site do órgão emissor.

b) As declarações e propostas em formato "nato digitais" são permitidas com a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados na via nato digital, digitalizados com autenticação digital ou poderão ser encaminhados digitalizados sem autenticação, desde que estejam legíveis, podendo ser solicitado a apresentação do original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da convocação do Pregoeiro.

d) Todos os documentos encaminhados deverão ter a assinatura com certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) do responsável, podendo ser do representante, procurador ou administrador da empresa e/ou assinado por certificado digital do CNPJ da licitante vencedora.

10.3 A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço na sede da COMDEC, na Rua Otto Gaertner, 35, Centro, Cambé, Paraná, CEP 86.181-300 e contendo as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 005/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO

10.4 A análise das propostas pela Comissão de Licitações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes e/ou que apresentem valores/preços distintos para o mesmo item;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos do produto/serviço são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.5 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.7 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

10.8 Efetuado o julgamento das propostas, a Comissão de Licitações examinará sua efetividade, desclassificando daquelas que;

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Companhia; e

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório.

10.9 Caso a Comissão de Licitações entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

10.9.1 Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

10.9.2 Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.10 Verificada a inexequibilidade do preço, a Comissão de Licitações poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação.

(Cont. Pregão Eletrônico n° 005/2026 - COMDEC)

10.11 Confirmada à efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, será promovido a negociação de condição mais vantajosas com quem o apresentou.

10.11.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.11.2 Se depois de adotada a providência referida no item 10.11.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.12 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública deste certame, nova Planilha de Formação de Preços, com o devido detalhamento dos componentes de custos que incidirem na formação do preço, podendo ser dispensada a critério da Comissão de Licitações quando a nova planilha se tratar apenas de uma nova relação dos preços unitários e totais.

10.12.1 Caso a Comissão de Licitações entenda necessário, poderá ser solicitado junto à empresa vencedora, as Notas Fiscais que comprovem a formatação dos custos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma do subitem 10.2 contados a partir da data do encerramento da disputa do processo ou da convocação do Pregoeiro nos casos da desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11.1.1 **Prova quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.1.1 Cartão CNPJ da empresa emitido, no máximo, há 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários;

11.1.1.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

11.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

11.1.1.5 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

11.1.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do Art. 642-A da CLT;

11.1.2 **Prova quanto à Econômico-financeira:**

11.1.2.1 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório ou Secretaria do distribuidor da sede do Proponente emitida há no máximo 60 (sessenta) dias;

11.1.3 **Declarações:**

11.1.3.1 Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos, conforme Modelo nº 03;

11.1.3.2 Declaração de que cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, conforme Modelo nº 04;

11.1.3.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Modelo nº 05.

11.2 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Servidor da Companhia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.3 A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de Licitações inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

11.4 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

11.5 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

11.6 Caso o licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame licitatório, deverão apresentar os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentam alguma restrição (Lei Complementar 123/2006, Art. 43). Para efeito de comprovação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial.

11.8 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Companhia, para a regulamentação da documentação. A não regularização dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar n° 123/2006, Art. 43, § 1° e § 2°).

11.9 Ultrapassado o prazo previsto no item 11.1, o licitante decairá do direito à contratação, sendo facultado à Companhia convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

12.1 Ao final da etapa de classificação das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à abertura de prazo para envio dos documentos de habilitação do licitante vencedor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Licitações poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

12.3 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas de menor preço.

12.4 A Comissão de Licitações poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 60 (sessenta) dias antecedentes à data de sua emissão.

12.6 Será inabilitado o licitante que:

12.6.1 Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

12.6.2 Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

12.7 A verificação será certificada pela Comissão de Licitações e deverão ser anexados aos atos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.8 A Companhia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela cerificação, a licitante será inabilitada.

13. ELEMENTOS INSTRUTORES

13.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Proposta de Preço (Modelo nº 01);
- Procuração (Modelo nº 02);
- Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Modelo nº 03);
- Declaração de Cumprimento do Dispositivo do inciso XXXIII, Art. 7° da Constituição Federal (Modelo nº 04);
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Modelo nº 05); e
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 06).

14. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.1 O certame será conduzido pela Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Credenciamento dos interessados;

b) Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

c) Análise das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

d) Análise da documentação de habilitação;

e) A adjudicação da proposta de menor preço;

f) A elaboração de ata;

g) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

h) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

14.2 É facultado a Comissão de Licitações suspender a sessão a qualquer momento que se faça necessário.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada, no final do prazo, importará na preclusão do direito de recurso.

15.2.1 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, através do e-mail contabilidade@comdec.com.br, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.2 Os recursos serão decididos em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contra-razões.

15.2.3 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

15.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

15.4 Os recursos contra decisões da Comissão de Licitações não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação.

15.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 15.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de recursos a Comissão de Licitações deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

17.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório a Comissão de Licitações, para continuidade do processo, na forma do edital.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Companhia convocará o LICITANTE VENCEDOR para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2 O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia.

18.3 Caso o LICITANTE VENCEDOR não compareça para assinar o respectivo instrumento contratual no prazo estabelecido pelo item 18.2, a Companhia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sujeitando-se, ainda à incidência de multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

18.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o LICITANTE VENCEDOR à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Companhia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fornecer o (s) produto (s) ou prestar o (s) serviço (s) cotado (s), em estrita observância à sua proposta, em no máximo 60 (sessenta) dias após a solicitação.

19.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do (s) produto (s) ou prestação do (s) serviço (s) cotado (s).

19.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Companhia ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Edital.

19.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

19.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato. O inadimplemento dos citados encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do produto ou a prestação do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devendo constar o número da licitação e do contrato, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

20.2 Não será aceita a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa conforme Decreto Estadual nº 8893/2010.

20.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a LICITANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Companhia encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por centos ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples.

20.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

21. DAS PENALIDADES

21.1 A não observância do prazo de entrega do produto ou prestação do serviço implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o Art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, salvo se o prazo for prorrogado pela Companhia.

21.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC.

21.3 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 82 e seguinte da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.4 A multa estipulada não impede que a Licitante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e/ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

22.1 O produto deverá ser entregue pela proponente, em no máximo 60 (sessenta) dias, após solicitação de entrega emitida pelo Departamento de Compras. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Companhia localizado na Rua Francisco Delgado Sanches nº 187 – Antigo IBC.

22.2 A presente licitação tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, respeitando os limites do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e as formalidades do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

23. DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS

23.1 Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa contratada, datilografado ou impresso por computador, sem rasuras e entrelinhas devendo obrigatoriamente demonstrar da maneira inequívoca, devidamente instruído com:

a) A composição do preço constante da proposta de preços;

b) O novo valor de aquisição do produto, devidamente comprovado através de cópia autenticada da Nota Fiscal/fatura;

c) A comprovação das alterações previstas no item “a” e “b” acima, demonstrando novamente a composição do preço conforme planilha de custos explicativa.

d) Demonstração da ocorrência de fato imprevisível (ou previsível, porém de consequências incalculáveis), caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configurem álea extraordinária e extracontratual.

23.2 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Diretoria Executiva da Companhia. O preço atualizado começará a vigorar a partir da data de protocolo.

23.3 A contratada não poderá deixar de dar continuidade no fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços nas condições estipuladas neste edital.

23.4 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. Ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 É facultado à Comissão de Licitações, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

24.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

24.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitações, com base na Lei Federal n° 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia e demais dispositivos legais pertinentes, sempre resguardando os princípios que informam o processo licitatório.

24.6 A participação do (a) licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.7 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Companhia, inclusive membros da Comissão de Licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

24.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas, geradas pelo sistema eletrônico.

24.9.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.10 Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Comissão de Licitações da Companhia.

24.11 O resultado do presente certame será divulgado por publicação no Jornal oficial do Município e disponível na Internet no endereço eletrônico https://comdec.com.br/

24.12 A (s) licitante (s) que vier (em) ser contatada (s) ficará (ão) obrigada (s), a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo Art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, sempre observadas às formalidades do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

24.13 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão de Licitações o, à luz das disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

24.14 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, sito à Rua Otto Gaertner nº 35, Centro, Cambé-PR, ou pelo fone (43) 3154-3821, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@comdec.com.br

24.15 É facultado a Comissão de Licitações suspender a sessão a qualquer momento que se faça necessário.

Cambé, 13 de Novembro de 2026.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de mesa acabadora box completa, para a Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC, conforme detalhamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO

Mesa acabadora para usina de microrevestimento asfáltico, hidráulica de base fixa com chassi monobloco apoiado sobre "skys" deslizantes fixos e rígidos de 1.700mm; abertura hidráulica variável de 2.900mm a 4.000mm; helicóides frontais e traseiros duplos com reversão de rotação independente, acionada por no mínimo 02 motores hidráulicos independentes com controle de sentido de rotação no painel de operação; levante hidráulico para transporte; regulagem de espessura do microrevestimento por régua acabadora de perfil metálico independente da altura do chassi da mesa.

A mesa acabadora deverá ser finalizada com todos os engates e conexões tipo "plug in" para ser instalada com compatibilidade em uma Usina de Microrevestimento da marca Romanelli modelo UHR 700 H série 313 ano de fabricação 2020.

MODELO Nº 01

(Razão Social, Inscrição Estadual, CNPJ/MF, endereço do proponente e endereço eletrônico)

PROPOSTA DE PREÇOS

Cambé, _____ de _____ de 2026.

À Comissão de Licitação

REF.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa à Aquisição de mesa acabadora box completa, para a Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC, referente à licitação em epígrafe:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	und	01	Mesa acabadora Box – mesa completa		

Não haverá carência para o início do fornecimento dos materiais objeto da licitação.

O valor proposto compreende todas as despesas concernentes à contratação.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários (em nome da proponente: banco, agência, número da conta)

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

MODELO Nº 02

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026 - COMDEC, instaurado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026 – COMDEC.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

Local, ____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
carteira de identidade, número e órgão emissor)

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO DO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação da Licitação, Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026, junto a Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratamos sob condições de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/1999).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026 – COMDEC.

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos Arts. 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e na relação de fornecedores inidôneos para licitar no Tribunal de Contas da União TCU.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

MODELO Nº 06

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026.

CONTRATO N° 0xx/2026:

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC,** empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner nº 35, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº 901.60565-34, neste ato devidamente representado por seu Diretor Presidente, o senhor **MARIO VANDER MARTINS ROBERTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil; residente e domiciliado nesta cidade, e

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato Aquisição de mesa acabadora box completa, para a Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo Pregão Eletrônico n° 005/2026, devidamente homologado em ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço certo e combinado para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, no valor global de R$ _____ (_____), sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a efetiva entrega do produto, mediante apresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica, nela constando o número da licitação, do número do contrato e outros que julgarem conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

Não será aceita a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa conforme Decreto Estadual nº 8893/2010.

(Contrato de Fornecimento n° 0xx/2026)

No caso de atraso de pagamento, desde que a LICITANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Companhia encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por centos ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO E REAJUSTE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa CONTRATADA, datilografado ou impresso por computador, sem rasuras e entrelinhas, devendo obrigatoriamente demonstrar de maneira inequívoca, devidamente instruída com:

a) A composição do preço constante da proposta de preços;

b) O novo valor de aquisição do produto, devidamente comprovado através de cópia autenticada da Nota Fiscal/fatura;

c) A comprovação das alterações previstas no item “a” e “b” acima, demonstrando a nova composição do preço conforme planilha explicativa.

d) Demonstração da ocorrência de fato imprevisível (ou previsível, porém de consequências incalculáveis) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configurem álea extraordinária e extracontratual.

O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Diretoria Executiva da Companhia. O preço atualizado começará a vigorar a partir da data de protocolo.

A CONTRATADA não poderá deixar de dar continuidade no fornecimento dos produtos nas condições estipuladas no edital.

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

(Contrato de Fornecimento n° 0xx/2026)

a) Edital de Pregão Eletrônico n° 005/2026-COMDEC e seus anexos;

b) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da Companhia, nos termos e limites do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO

As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO

O presente contrato tem prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, a contar da data de solicitação de entrega emitida pelo Departamento de Compras, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para Companhia, respeitando os limites no Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e as formalidades do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para Companhia, respeitando os limites no Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e as formalidades do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

(Contrato de Fornecimento n° 0xx/2026)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do produto ou prestação do serviço implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o Art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA estará, ainda, sujeira às penalidades previstas nos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa estipulada não impede que a Licitante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e/ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Pagar o valor constante da Cláusula Segunda, no prazo avençado;

b) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão.

c) A fiscalização do fornecimento e o recebimento do produto, objeto deste Contrato, ficará a cargo do Engenheiro Civil da Companhia, o Sr. Renan Brust Cenali.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o (s) produto (s) ou prestar o (s) serviço (s) cotado (s), em estrita observância à sua proposta, em no máximo 60 (sessenta) dias após a solicitação.

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do (s) produto (s) ou prestação do (s) serviço (s) cotado (s).

(Contrato de Fornecimento n° 0xx/2026)

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Companhia ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Edital.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato. O inadimplemento dos citados encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO

O contrato poderá ser suspenso unilateralmente pela CONTRATADA, em caso de apuração de irregularidades dentre outros, desde que a decisão seja motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) a lentidão ou atraso no fornecimento;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou insolvência civil;

h) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

(Contrato de Fornecimento n° 0xx/2026)

k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a fornecer o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A falta do fornecimento do produto ou prestação do serviço sem justa causa incidirá em multa no mesmo valor a que teria direito pelo produto entregue ou serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Cambé, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA